



LEI Nº 17, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1966.

Autoriza assinatura de convênio com a Secretaria de Estado das Comunicações e Obras Públicas.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado das Comunicações e Obras Públicas, para a recuperação, reparo e conserva das estradas municipais.

Art. 2º - Para cumprimento desta lei, fica o Senhor Prefeito autorizado a abrir o necessário crédito.

Art. 3º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua afixação.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 14 de novembro de 1966.

WILLIAM DE SOUZA
Prefeito-Municipal